

## Leis



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2020  
(DE 10 DE MARÇO DE 2020)

**CERTIDÃO**

CONFORME DISPÕE O ART. 104 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 10/03/2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

Altera o anexo IV da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (Lei Complementar nº 006/2019) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o anexo IV da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros (Lei Complementar nº 006/2019), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO ESPECIAIS**

| SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|---------|-----------|
| CC-I    | 6.800,00  |
| CC-II   | 3.650,00  |
| CC-III  | 1.750,00  |
| CC-IV   | 1.450,00  |
| CC-V    | 1.350,00  |
| CC-VI   | 1.250,00  |
| CC-VII  | 1.150,00  |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 10 de Março de 2020.

Airton Sampaio Martins  
Prefeito